LEI N° 1.329
de 17 de junho de 2009

Altera o artigo 2°, da Lei n° 1.321, de 22 de abril de 2009, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento, para recebimento de recurso financeiro, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10 de junho de 2009, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica alterado o artigo 2° da Lei n° 1.321, de 22 de abril de 2009, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento, do Governo do Estado, para recebimento de recurso financeiro, a fundo perdido, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior e repassados pelo governo do Estado de São Paulo destinar-se-ão a obras de edificação e de infra-estrutura, como guias, sarjetas, pavimentação, recapeamento, galerias de águas pluviais, iluminação pública, bem como a aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e mobiliários."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 17 de junho de 2009.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral